



DECRETO nº. 3.891/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 68, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 28 / 02 / 2018

Nome:

Carolina m Trota

RG:

Carolina Mendes Trota

MASP 2489 - Aux Adm

“Dispõe sobre a aprovação de alteração parcial da Quadra A do “Loteamento Jardim Bela Vista”, empreendimento de Propriedade da Empresa Melo & Duarte LTDA EPP instituído pelo Decreto n. 3.060/2014”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n. 3.060/2014, para incluir na Quadra “A” do “Loteamento Jardim Bela Vista”, o Lote nº. 10, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), sem que haja alteração na área da referida Quadra e nem na área total do Loteamento; Ficando compreendida a subdivisão da mencionada quadra loteada nas seguintes unidades:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTES
A	10	3.549,71m ²

Parágrafo único. Os lotes 01 e 02 da Quadra “A” passarão a ter a seguinte metragem:

I - Lote 01, registrado sob a matrícula 17.465, passará a possuir 16,66m (dezesesseis metros e sessenta e seis centímetros lineares) de frente para a Rua



Honório Borges, com uma área total de 421,22m² (quatrocentos e vinte e um metros e vinte e dois centímetros quadrados);

II - Lote 02, registrado sob a matrícula 17.466, passará a possuir 13,33m (treze metros e trinta e três centímetros lineares) de frente para a Rua Honório Borges, com uma área total de 201,02m² (duzentos e um metros e dois centímetros quadrados)

Art. 2º O projeto de alteração da Quadra "A", do Loteamento "Jardim Bela Vista", aprovado por esse decreto é de responsabilidade técnica do Arquiteto RODNEI P. DUARTE, portador do CREA/MG nº 5061072140 – SP, sendo que uma cópia do referido projetos deverá permanecer anexa a esse decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario, em especial o Decreto n . 3.728/2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 28 de fevereiro de 2.018.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -